JORNAL REGIONAL
BI-SEMANAL
Nova E

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35197/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 35/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: C.B DE MORAES & CIA LTDA EPP; CNPJ Nº 75.316.265/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no município de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.05.08.244.0009.2.187	MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 19 de novembro de 2019.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica in
seguinte Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro	FONTE	V
- Cosip – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	507	200.
Total do Superávit Financeiro		**R$ 200.**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiç
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês d
novembro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 36
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

AR.1º Fica concedido 15(quinze) dias trabalhados das tenas regularmente referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, à servidora Maria José de Carvalho dos Santos, matrícula 2-01110, para ser usufruída no período de 20 de novembro a 4 de dezembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

(Republicação)

PORTARIA Nº 1.501, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a remoção da servidora pública MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente a
el Orgânica Municipal, art. 42, Inciso XXX, o Estatuto dos Servidores Municipais, art. 51, § 2º, e Art. 163
ciso IV,

CONSIDERANDO, atestado de saúde apresentado na Secretaria de Educação que sugere a
udança de local de trabalho.

CONSIDERANDO, requerimento protocolado sob nº 330 em 03 de setembro de 2019 assinado pela
ervidora MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK.

CONSIDERANDO, os interesses do Município e a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO, os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas
alidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e
pecificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover
ações administrativas.

CONSIDERANDO, que a remoção requerida pela servidora e que se pretende, não implica em
viço de função pública, haja vista que permanecerá atuando na forma pela qual foi concursada.

CONSIDERANDO, que servidor público não goza de direito a inamovibilidade.

CONSIDERANDO, a existência no direito brasileiro do princípio da discricionariedade, e que os atos
ricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos
mites da lei, quanto ao seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa,
uanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quanto a todos os elementos de um ato vinculado
mpetência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa
rdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo),
indo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrava, ficando a crítério da
inistração, sempre obedecido, entre outros os princípios da moralidade e impessoalidade, valorar a
tunidade e a conveniência da prática, ou não do ato. Nesses situações, a administração, dentre as
sibilidades de atuação jurídicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em
o interesse público, não podendo nenhum outro Poder substituir o executivo nesse juízo de valor
que se trata de juízo de mérito administrativo);

RESOLVE:

e) Data da Adjudicação: 19/11/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM ATÉ A CIDADE DE CURITIBA PARA EVENTO REALIZADO PELO ATLETICO PARANAENSE PARA AS CRIANÇAS DO PROJETO ESCOLA FURACÃO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desvio (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001247 - TRANSACACIA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	1 / 1	0,0000	5.700,00 / 5.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069 3.3.90.39.00.00.00.00 (466)

Ourizona, 19 de Novembro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES (ESPORTES E DANÇA) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE INAJÁ-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE INAJÁ E EMPRESA C. F. BASSO & CIA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa C. F. BASSO & CIA LTDA –, com sede Rua MASCARENHA DE MORAES, 20, Centro - Município de Nova Esperança – Paraná, inscrita no CNPJ N.º 07.910.317/0001-14, representada neste ato pela Senhora CLEZEIDE FRANCO BASSO , RG 5.088.251-9 SSP - PR e CPF – 825.675.739-68, com endereço na Rua Mascarenhas de Moraes, 20, Centro, Cidade de Nova Esperança – Paraná, - Sócia - Proprietária da Empresa, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93,as partes resolvem aditivar o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 22 de novembro de 2018, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PMI, passando a vigorar pelo período compreendido entre 23/11/2019 a 23/11/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 22 de novembro de 2018.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 11 de novembro de2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEZEIDE FRANCO BASSO
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: